



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 529 | Terça-feira, 27 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal de Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Decretos Legislativos	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Portarias	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	10
Secretaria Municipal de Educação	14
Atos do Prefeito	14
Decreto	14

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, vereador Juca do Guaraná Filho, CONVOCA os(as) Vereadores(as) para participar da sessão extraordinária que será realizada no próximo dia 27/12 (terça-feira) às 14:00 horas, no Plenário das Deliberações, para deliberar sobre mensagens do Executivo, conforme pauta que será encaminhada.

Cuiabá MT, 26 dezembro de 2022

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, vereador Juca do Guaraná Filho, CONVOCA os(as) Vereadores(as) para participar da sessão extraordinária que será realizada no próximo dia 26/12 (segunda-feira) às 09:00 horas, no Plenário das Deliberações, para deliberar sobre os processos constantes da pauta em anexo.

Cuiabá MT, 23 dezembro de 2022

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Decretos Legislativos

Republica-se por ter saído incorreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à senhora PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 22 de novembro de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE



Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 287/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 280/2022 de 14.11.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 280/2022,

onde se lê: "14 de novembro de 2022"

leia-se: "14 de dezembro de 2022".

Art.2º Interromper as férias do servidor **Rafael Martins da Cruz**, Técnico Legislativo, a partir de 20/12/2022, restando 07 (sete) dias de saldo a gozar.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.443/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 50495/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Fazer retornar** à carga horária de 20 horas semanais a servidora ANA TEREZA FELIX DA SILVA ZUCHINI, matrícula 4899168, ocupante do cargo de Professor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que estava em usufruto da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1487/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.340/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) BENEDITA VERONICA PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036495, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar BENEDITA VERONICA PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1488/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.349/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) SUZA NETA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036230, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar SUZA NETA DA SILVA SANTOS MOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1489/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 132.824/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) LUCIVAL FIGUEIREDO DIAS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4883106, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar LUCIVAL FIGUEIREDO DIAS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1490/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 132.861/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) MANUELA NADINE AMUI PINHEIRO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4866309, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

passando a se chamar MANUELA NADINE AMUI PINHEIRO GOELZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1491/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 132.869/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) SÔNIA MARIA GABRIEL, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4013312, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar SÔNIA MARIA GABRIEL DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1492/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 132.936/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) CLAUDIA CRISTINA FORTES DA COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE – EM EXTINÇÃO, Matrícula 1589003, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar CLAUDIA CRISTINA FORTES DA GUIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1493/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 132.947/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) SUSANA BALBINO VILELA CAJANGO, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1961797, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar SUSANA BALBINO VILELA CAJANGO SMILJANIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1494/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 132.948/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) ARLENE APARECIDA FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036500, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ARLENE APARECIDA FERREIRA REAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1495/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 132.958/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) IRAMEDES CORREA FORTES, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036478, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar IRAMEDES CORRÊA FORTES BUENO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1496/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) NIVA DOS SANTOS BRAGA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000045, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar NIVA DOS SANTOS BRAGA LACERDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1497/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.048/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) MARA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4007648, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar MARA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES COUTINHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1498/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.074/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) ANTONIELLE CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula 4016947, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ANTONIELLE CRISTINA DA SILVA LATORRACA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1499/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.110/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) JOSELINE DE SOUSA LEAL, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868698, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar JOSELINE DE SOUSA LEAL DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1500/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.152/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) LEIDA COELHO CASTELO BRANCO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4013387, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar LEIDA COELHO CASTELO BRANCO NOBRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1501/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.181/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) ANA LUCIA MARQUES DE MESQUITA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036483, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ANA LUCIA MARQUES DE MESQUITA FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1502/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.225/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) DEBORA GOUGET DE PAIVA, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4006489, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

passando a se chamar DEBORA GOUGET DE PAIVA FERREIRA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1503/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.318/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) MÔNICA REGINA MARCONI ZAGO RIBEIRO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4865510, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar MÔNICA REGINA MARCONI ZAGO RIBEIRO NOCHI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1504/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.319/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) JOSANE PEREIRA BATISTA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, Matrícula 1000521, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar JOSANE PEREIRA BATISTA VITTORAZI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1505/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.328/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) SUELENE DE LIMA AMORIM, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4876501, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

passando a se chamar SUELENE DE LIMA AMORIM CRUZ. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1506/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 133.337/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) MISLENE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868634, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar MISLENE PEREIRA DA SILVA VEIGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2022

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) Suelen Danielen Allend, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 e do CPF nº. 004.127.221-86 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia – Goiás – Cep: 74.353-400/ Fone/Fax: 62 3091 4345 / 3086 0450 e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5320672, CPF/MF n.º 037.217.131-17, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022/PMC do Processo Administrativo 69.785/2022 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata



de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo laboratorial para atender às ações da Agência Transfusional no HPSMC/SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega do objeto, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO:



A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante solicitação expressa, no Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC/Referencia COVID-19. Endereço: Avenida General Valle, nº. 192, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, CEP: 78010-010

O Horário para entrega dos Materiais de Consumo será das 8h:00min as 12h:00min – 14h:00min as 17h:30min.

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO DE DEVOLUÇÃO E VENCIMENTO:

Da Entrega:

A empresa deverá entregar os produtos elaborados conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo de validade dos materiais entregues deve, na data da entrega, ter pelo menos 75% de seu período de validade a decorrer.

Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da inadequação do produto;

Após esse prazo de substituição, não havendo atendimento por parte da empresa vencedora, a SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente ao objeto, e quanto aos documentos de compras e/ou a nota fiscal perderão seus efeitos, devendo os custos diretos e indiretos ser arcados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a SMS, seja direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos;

DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência dos órgãos reguladores da Vigilância Sanitária (ANVISA) devendo respeitar todas as condições sanitárias exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais.

DO VALOR:

Item	Código TCE	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3		TUBO DE ENSAIO - em vidro neutro medindo 15,50x0,90x100	UND	6.000	R\$0,49	R\$2.940,00	PRECISION
4		EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - MACROGOTAS - do tipo graduada de 200 ml (bureta), constituído de com porosidade de 200 micra, de no mínimo filtro de ar de 0,22 micron, obrigatoriamente atóxico, obrigatoriamente estéril por oxido de etileno ou radiação gama, obrigatoriamente descartável, uso único, com ponta perfurante, tipo rolete de alta precisão, deve constar o número no digon. de lote no rotulo, deve constar identificação do produto, data de esterilização e vencimento, registro no m.s.	UND	1.800	R\$10,00	R\$18.000,00	SOLIDOR
5		SORO ANTI-A (AB01) -soroclone, anticorpo monoclonal murino determinação em aglutinação em tubo ou lamina c/ 100 testes frasco 10 ml	UND	120	R\$44,93	R\$5.391,60	IMUNOSCAN
6		SORO ANTI-B (AB02) - soroclone, anticorpo monoclonal murino determinação em aglutinação em tubo ou lamina c/ 100 testes frasco 10ml	UND	120	R\$45,63	R\$5.475,60	IMUNOSCAN
7		SORO ANTI-AB (AB03) - soroclone, anticorpo monoclonal murino determinação em aglutinação em tubo ou lamina c/ 100 testesfrasco 10ml	UND	120	R\$47,21	R\$5.665,20	IMUNOSCAN

8		SORO ANTI-D (RH1) - soroclone, anticorpo monoclonal murino determinação em aglutinação em tubo ou lamina c/ 100 testes frasco 10ml	UND	120	R\$50,00	R\$6.000,00	IMUNOSCAN
9		CONTROLE DE RH REAGENTES p/tipagem abo/ rh e tipagem reversa - testes imunohematologicos em aglutinação em coluna para tipagem sanguínea (grupo sanguíneo e fator rh com prova reserva), com no mínimo as seguintes provas: anti a, anti b, anti d, e controle combinado com prova reversa. Fornecer em conjunto kit de hemácias reagentes a1 e b, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas a tipagem sanguínea reversa pela técnica de aglutinação em coluna na quantidade suficiente para realização dos testes solicitados.	UND	120	R\$40,52	R\$4.862,40	IMUNOSCAN
10		SORO DE COOMBS - anti-gama globulina humana	UND	120	R\$79,99	R\$9.598,80	IMUNOSCAN
11		SORO DE COOMBS - mono específico	UND	120	R\$80,00	R\$9.600,00	IMUNOSCAN
12		ALBUMINA 22% - reagente potencializador para testes imunohematologico	UND	120	R\$58,68	R\$7.041,60	IMUNOSCAN
13		ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL BIO PEG + liss para testes de detecção e identificação de anticorpos	UND	120	R\$50,00	R\$6.000,00	IMUNOSCAN

Valor total da proposta: R\$80.575,20 – oitenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A fornecedora poderá ser penalizada caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

11.1. Após a assinatura do Contrato, a empresa Adjudicatária, será FORNECEDORA se for do interesse da Administração e será obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, devendo a FORNECEDORA, manter as mesmas condições de Habilitação.

11.2. São obrigações da fornecedora, além das demais previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos:

11.2.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

11.2.2. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.2.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de



perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

11.2.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

11.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2.7. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.2.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.10. Ressarcir quaisquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados.

11.2.11. A Fornecedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

11.3.1. A FORNECEDORA é obrigada ainda:

11.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

11.3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

11.3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao Contrato, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.3.1.5. A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde;

11.3.1.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

11.3.1.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

12.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências das Secretarias Municipais, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

12.1.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** é obrigada a comunicar prontamente à FORNECEDORA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução de entrega do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

12.1.3. A **Secretaria Municipal de Saúde** é obrigada a comunicar tempestivamente à FORNECEDORA, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade de entrega do objeto, a fim de assegurar a fiel execução do objeto, a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

12.1.4. Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

12.1.5. Conferir as quantidades do objeto licitado e a qualidade da realização dos mesmos, aferindo e atestando as notas fiscais decorrentes da plena prestação;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de Isamar Karolynne Macedo Pina – Fiscal, o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora sendo que deverá acompanhar as entregas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, garantindo a eficácia e economia para a Administração;

12.1.7. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Anexos;

12.1.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Anexos;

12.1.9. A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

12.1.10. A fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Fornecedora, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Suelen Danielen Aliend
RG nº. 1503907-2
CPF nº. 004.127.221-86

FORNECEDORA:

Empresa: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56
Representante: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
CPF: 037.217.131-17 RG: 5320672

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2022

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **Suelen Danielen Aliend**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 e do CPF nº. 004.127.221-86 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SALVI LOPES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 82478140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100, CEP. 86.702-001, Município: Araçongas-PR, e-mail: salvielopes@gmail.com, Fone: (43) 3056-2332 representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). Luiz Carlos Salvi, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.502.096-7, CPF/MF n.º 619.057.639-72, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022/PMC** do Processo Administrativo **69.785/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo laboratorial para atender às ações da Agência Transfusional no HPSMC/SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem



de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega do objeto, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO:

A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante solicitação expressa, no Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC/Referencia COVID-19. Endereço: Avenida General Valle, nº. 192, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, CEP 78010-010

O Horário para entrega dos Materiais de Consumo será das 8h:00min as 12h:00min – 14h:00min as 17h:30min.

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO DE DEVOLUÇÃO E VENCIMENTO:

Da Entrega:



A empresa deverá entregar os produtos elaborados conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo de validade dos materiais entregues deve, na data da entrega, ter pelo menos 75% de seu período de validade a decorrer.

Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da inadequação do produto;

Após esse prazo de substituição, não havendo atendimento por parte da empresa vencedora, a SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente ao objeto, e quanto aos documentos de compras e/ou a nota fiscal perderão seus efeitos, devendo os custos diretos e indiretos ser arcados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a SMS, seja direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos;

DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência dos órgãos reguladores da Vigilância Sanitária (ANVISA) devendo respeitar todas as condições sanitárias exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais.

DO VALOR:

Item	Código TCE	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1		<p>POITEIRA MOLDADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, fabricadas com elevada linearidade de lote para lote, compatibilidade universal, capacidade de 0-200ul, 49mm, autolavável a 121°c</p>	UND	12.000	0,07	840,00	CRALPLAST

VALOR TOTAL 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A fornecedora poderá ser penalizada caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

11.1. Após a assinatura do Contrato, a empresa Adjudicatária, será FORNECEDORA se for do interesse da Administração e será obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, devendo a FORNECEDORA, manter as mesmas condições de Habilitação.

11.2. São obrigações da fornecedora, além das demais previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos:

11.2.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

11.2.2. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.2.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

11.2.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

11.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2.7. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.2.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.10. Ressarcir quaisquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados.

11.2.11. A Fornecedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

11.3.1. A FORNECEDORA é obrigada ainda:

11.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

11.3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

11.3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao Contrato, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.3.1.5. A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade pro seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde;

11.3.1.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

11.3.1.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências das Secretarias Municipais, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

12.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a comunicar prontamente à FORNECEDORA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução de entrega do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

12.1.3. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a comunicar tempestivamente à FORNECEDORA, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade de entrega do objeto, a fim de assegurar a fiel execução do objeto, a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;



12.1.4. Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

12.1.5. Conferir as quantidades do objeto licitado e a qualidade da realização dos mesmos, aferindo e atestando as notas fiscais decorrentes da plena prestação;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de Isamar Karolynne Macedo Pina – Fiscal, o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor sendo que deverá acompanhar as entregas, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, garantindo a eficácia e economia para a Administração;

12.1.7. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Anexos;

12.1.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Anexos;

12.1.9. A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

12.1.10. A fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Fornecedor, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Suelen Danielen Allieid
RG nº. 1503907-2
CPF nº. 004.127.221-86

FORNECEDORA:

Empresa: SALVI LOPES E CIA LTDA ME
CNPJ: 82478140/0001-34
Representante: Luiz Carlos Salvi
CPF: 619.057.639-72 RG: 4.502.096-7

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022/PMC**, processo administrativo nº 102.598/2022, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVENTAL DESCARTÁVEL) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA, TERCIÁRIA E AS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 402/2021, EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 001/2022 MENSAGEM 085/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO 2000.”**, para responder os QUESTIONAMENTOS/IMPUGNAÇÕES.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGE, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 26 de dezembro de 2022.

Carlene de Paula Silva
Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 083/2022/PMC

A Secretaria Municipal de Gestão neste ato representado pela pregoeira vem torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 083/2022/PMC tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10), ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Informamos que devido a alterações necessárias no termo de referência a sessão será prorrogada a abertura para o dia **06 de janeiro de 2023** às 15:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2022/SMGE

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 25/2021/Fundação Universidade De Mato Grosso e Processo Administrativo nº 091.576/2022.

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** A empresa **FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.332.212/0001-18, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Marcio Kanopf. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo (água mineral 20 litros). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06.601; 06.602; Projeto/Atividade: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500; 1.802.0000000. **VIGÊNCIA:** A validade do contrato será de **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, não podendo esta ser prorrogada. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.400,00** (vinte e oito mil e quatrocentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 558/2022/PMC

Originário Concorrência Pública Nº 005/2022/PMC e Processo Administrativo nº 076.772/2019, pelo presenter instrumento, oMunicípio de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, representada por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo, neste ato denominado **PODER CONCEDENTE** e do outro lado, a **CONCESSIONÁRIA CS MOBI CUIABÁ SPE S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 48.651.247/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Antonio Da Silva Barreto Junior, bem como pelo Senhor Artur Cesar De Oliveira neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **VIGÊNCIA: 9.1** O período de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado, observados os termos e condições fixados neste CONTRATO.

9.2.O prazo da **CONCESSÃO** será contado a partir da data da **ORDEM DE INÍCIO** a ser expedida pelo **PODER CONCEDENTE**. **OBJETO: 1.1** **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** da requalificação urbana do Município de Cuiabá, compreendendo a (I) revitalização das vias e logradouros públicos da região central; (II) revitalização, gestão do Mercado Municipal Miguel Sutil com implementação, operação, gestão e manutenção de estacionamento rotativo e de mobiliário urbano; (III) implementação, operação, gestão e manutenção de mobiliário urbano preferencialmente na região central e (IV) implementação, operação, gestão e manutenção do sistema de estacionamento rotativo no município com foco na melhoria da mobilidade urbana municipal, conforme descrito no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos estabelecidos neste CONTRATO e seus Anexos. **VALOR DO CONTRATO:** O valor do CONTRATO decorrente desta LICITAÇÃO é de **R\$ 654.974.073,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil e setenta e três reais)**, que corresponde ao Valor global durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO**, perfazendo a contraprestação mensal de **R\$ 1.940.250,00 (Um milhão, novecentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)** proposta nos termos do ANEXO IV – PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA NA LICITAÇÃO.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022/PMC**, realizado com fundamento na Lei Orgânica do Município de Cuiabá, Lei Federal n.º 11.049/2004, Lei Federal n.º 8.987/95 e alterações posteriores, na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em especial o artigo 337-E e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n.º 9.074/95, na Lei Complementar nº 504, de 28 de dezembro de 2021 e alterações e demais normas que regem a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento transcritos.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2022

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 052/2022/PMC e Processo e Processo Administrativo nº 133.647/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luis Claudio De Castro Sodré. **CONTRATADA:** A empresa **ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.017.799/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Enzo Lucca Uemura Meira. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de Cestas Básicas e Caixa de Leite Longa Vida, sob demanda, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Governo, nas ações desenvolvidas pelo **FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DE CUIABÁ/PREFEITURA MUNICIPAL** (ações essas desenvolvidas de extremas necessidades), conforme especificações constantes estabelecidas no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.602; Projeto/Atividade: 0006; Natureza da Despesa: 33.90.32; Programa/Ação: 2438; Fonte: 018990000. **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade superior, para eventual entrega de bens remanescentes, nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** O valor deste contrato é de **R\$ 449.850,00** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos cinquenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 052/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 68.619/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2021/PMC

Originário Dispensa de Licitação nº. 067/2021/PMC e Processo Administrativo nº 46.658/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, neste ato representado pela Senhora Procuradora Geral, Senhora Juliette Caldas Migueis. **CONTRATADA:** **ESPOLIO DE JOSE CARLOS CORREA DA COSTA**, representado pela inventariante **IVANA MARIA VILELA CORREA DA COSTA**, portadora do RG nº 0282993 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 263.183.776-20. **OBJETO:** 1.1 Locação do Imóvel situado na Rua Comandante Costa nº 490 para abrigar o estacionamento dos procuradores da Procuradoria Geral do Município. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a real necessidade e vantagem para a Administração Pública em sua continuidade, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior. **VALOR DO CONTRATO:** **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 04.601; Programa Ação: 2172; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 182.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**, realizado com fundamento no **Inciso X do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93** e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021/PMC

Processo Administrativo nº 46.658/2021. **OBJETO:** 1.1 Locação do Imóvel situado na Rua Comandante Costa nº 490 para abrigar o estacionamento dos procuradores da Procuradoria Geral do Município. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, neste ato representado pela Senhora Procuradora Geral, Senhora Juliette Caldas Migueis. **CONTRATADA:** **ESPOLIO DE JOSE CARLOS CORREA DA COSTA**, representado pela inventariante **IVANA MARIA VILELA CORREA DA COSTA**, portadora do RG nº 0282993 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 263.183.776-20. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a real necessidade e vantagem para a Administração Pública em sua continuidade, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior. **VALOR DO CONTRATO:** **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**, realizado com fundamento no **Inciso X do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93** e suas alterações. Cuiabá/MT 04/10/2021. **RATIFICADO:** Juliette Caldas Migueis - Procuradora Geral do Município/PGM.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 469/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, neste ato representado por seu Diretor Geral Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Wellington Reinaldo Nabuco, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **23 de outubro de 2022 a 23 de outubro de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Nona – Do acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	LAURA FERNANDA PRATES SOARES , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 11972793 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 842.476.141-34, Matrícula nº 4905156, Cargo: Assessora Executiva, E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	JUNIOR DE SOUZA SILVA , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1237464-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 882.537.831-91, Matrícula 4882152, Cargo: Mestre de Obras, E-mail: eng.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1708043-6 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 011.624.221-3, Matrícula 4968952, cargo: Coordenadora de Integração Comunitária de Mutirão, E-mail: eng.limpurb@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ LAURO DE MOURA SIQUEIRA , Cédula de Identidade: nº 769.685 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 513.359.481-04, matricula4890845 cargo: Aux. Adm, e-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br.
FISCAL DO CONTRATO	ANTONIA IAA ILKA BRUNE PESSOA , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2146372-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 062.200.7891-37, Matrícula 4911061, Cargo: Aux, adm, E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br.
SUPLENTE DO FISCAL	CLEYNICY CRISTINA PEREIRA ALVES , Brasileira, RG 2146372-7 SSP/MT, CPF nº 062.200.7891-37, matrícula 4911061, cargo: Coordenadora Administrativa Financeira, E-mail: cleynicy.alves@cuiaba.mt.gov.br

1.3. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Gestora: 26502

Projeto Atividade: 2005

Elemento de Despesa: 33.90.40

Fonte: 100

LEIA-SE:

Unidade Gestora: 26502

Projeto Atividade: 2024

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 108.585/2022**, vinculado ao **Contrato nº 469/2019** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 034/2019**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constata/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 267/GAB/PGM/2022** e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 602/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, neste ato representado por seu Diretor Geral Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **V.CAR VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.644.975/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Vinicius Beloto, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste em:

1.2. Prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **16 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2023**.

1.3. Reajuste conforme IGP-M, que corresponde a aproximadamente a 8,25%, sobre o valor atual do contrato, totalizando a quantia de R\$ 3.976,80 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

1.4. O valor mensal do contrato passará de R\$ 4.017,08 (quatro mil, dezessete reais e oito centavos), para R\$ 4.348,48 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e anual, passando de R\$ 48.204,96 (quarenta e oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), para R\$ 52.181,76 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

1.5. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 27101

Projeto atividade: 2002



Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 100

LEIA SE:

Unidade Orçamentária: 26.502

Projeto atividade: 2024

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 100

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 120.718/2022**, vinculado ao **Contrato nº 602/2019** e ao **Pregão Presencial nº 039/2019/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT**, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista", com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 742/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 568/2019- PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Wellington Reinaldo Nabuco, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **27 de novembro de 2022 a 27 de novembro de 2023**.

1.2. Consiste no acréscimo de aproximadamente 20% do item 01, que corresponde ao valor de **R\$ 5.720,00** (cinco mil, setecentos e vinte reais), conforme planilha abaixo:

W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.238.496/0001-00							W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.238.496/0001-00				
CONTRATO ATUAL							CONTRATO COM ADITIVO DE 20%				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MAQUINAS	MARCA	QTD. DE PRODUÇÃO	VALOR UNIT. CÓPIA	TOTAL	QTD DE MAQUINAS	MARCA	QTD. DE PRODUÇÃO	VALOR UNIT. CÓPIA	TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER/ LED DE MÉDIO PORTE (DESCRIÇÃO COMPLETA NO CONTRATO)	10	KYOCERA M3655IDN	260.000	R\$ 0,11	R\$ 28.600,00	12	KYOCERA M3655IDN	312.000	R\$ 0,11	R\$ 34.320,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MAQUINAS	MARCA	QTD. DE PRODUÇÃO	VALOR	MENSAL	QTD DE MAQUINAS	MARCA	QTD. DE PRODUÇÃO	VALOR	MENSAL
2	Equipamento tipo 3 - switch - tipo 24 portas gigabit.	2	KONICA MINOLTA BIZHUBC300I	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00	2	KONICA MINOLTA BIZHUBC300I	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
TOTAL GERAL						R\$ 29.440,00	TOTAL GERAL				R\$ 35.160,00

1.3.O valor total do contrato passará de **R\$ 29.440,00** (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta reais) para o valor de **R\$ 35.160,00** (trinta e cinco mil e cento e sessenta reais).

1.4. Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Calcida de Matos França, CPF: 012.165.601-29, RG: 16521633, Matrícula: 4849506
Fiscal do Contrato	Luciano Gomes Gonzaga, CPF: 964.825.241-68, RG: 11441054, Matrícula: 4906528
Suplente do Fiscal	Osvaldo Joaquim dos Santos, CPF: 107.720.731-04, RG: 029928, Matrícula: 2014115

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Calcida de Matos França, CPF: 012.165.601-29, RG: 16521633, Matrícula: 4849506
Fiscal do Contrato	Luciano Gomes Gonzaga, CPF: 964.825.241-68, RG: 11441054, Matrícula: 4906528
Suplente do Fiscal	Izís Jane de Arruda, CPF: 804.470.866.87, RG: 0647668-6, Matrícula: 4849624

1.5. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária;

Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 12101

Programa/Ação: 2005

Natureza da despesa: 3.3.90.40

Fonte: 100

Leia-se:

Unidade Orçamentária: 12101

Programa/Ação: 2005

Natureza da despesa: 3.3.90.40

Fonte: 150

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 121.055/2022**, vinculado ao **Contrato nº 568/2019**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 034/2019**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constate/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 708/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2021 – PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a empresa **GEMAG FONSECA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 18.837.532/0001-43 doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Senhor Geraldo Henriques Da Fonseca, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O presente 1º **Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor de **27 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023**.

1.2. Consiste no Reajuste de valor com base no índice acumulado pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) nos últimos 12 (doze) meses, de aproximadamente **7,17%**, que corresponde a quantia de **R\$ 380,01** (trezentos e oitenta reais e um centavos).

1.3. Com o reajuste o valor mensal do contrato passará de **R\$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais) para **R\$ 5.680,01** (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e um centavos) perfazendo a quantia anual de **R\$ 68.160,12** (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais e doze centavos)

1.4. Alteração da Cláusula Nona- Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA	
11	3.3.90.39	
UNIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO
101	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
PROGRAMA AÇÃO		
2001		

LEIA-SE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	
ORGÃO	NATUREZA DA DESPESA
11	3.3.90.39
UNIDADE	FONTE
101	1500
PROGRAMA/AÇÃO	
2001	

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 125.432/2022**, vinculado ao **Contrato nº 433/2021** proveniente da **Dispensa de Licitação nº 083/2021**, que tem por objeto a "Locação do imóvel situado a Rua Comandante Costa, nº 397, 1º distrito, Cuiabá-MT, para instalação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 749/PCP/PGM/2022**, amparado legalmente no artigos 57, II e 65, §8º da lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2020- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.871.240/0001-85, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Geanatan Andrade Mota, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **23 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 09601

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2043

Elemento de Despesa: 339039/339040

Fonte: 101,119

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 09601

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2043

Elemento de Despesa: 339039/339040

Fonte: 500 e 540

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 120.094/2022**, vinculado ao **Contrato nº 466/2020**, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 022/2020**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme especificações do Termo de Referência", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 293/GAB/PGM/2022**, e amparado legalmente no art. 57, II e 65, §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912334817 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado por sua Secretária Interina, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública** constituída nos termos do Decreto – Lei nº 509, de 20 de Março de 1969, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.028.316/0016-90, representada neste ato pelas Representante Legal I o Senhor Eduardo Alves Correa e a Representante Legal II a Senhora Helen Aparecida De Oliveira Cardoso, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento. **OBJETO:** 1.1 O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de **25 de setembro de 2022 até 25 de setembro de 2023**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 2.437.119,34** (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade Gestora: 97101 – Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão

Elemento de despesa: 339039

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 2157

Fonte: 500

Unidade Gestora: 06602 – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cuiabá – Cuiabá-Prev

Elemento de despesa: 339039

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 2003

Fonte: 802

Unidade Gestora: 04101 – Procuradoria Geral do Município

Elemento de despesa: 339039

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 2003

Fonte: 500

Unidade Gestora: 07101 – Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de despesa: 339039

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 2003

Fonte: 500

Unidade Gestora: 21101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa: 339039

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 2003

Fonte: 500

Unidade Gestora: 32101 – Secretaria Municipal de Ordem Pública

Elemento de despesa: 339039

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 2063

Fonte: 500

Unidade Gestora: 32601 – Fundo Municipal do Consumidor

Elemento de despesa: 339039

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 2157

Fonte: Unidade Gestora: 16601 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

de Saúde

Elemento de despesa: 339039

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 2408/2380/2385/2386/2388/2392/2393

Fonte: 600

Fonte: 621

Unidade Gestora: 15601 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Elemento de despesa: 339039

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 2036

Fonte: 899

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 054.868/2022**, vinculado ao **Contrato nº 9912334817, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020/PMC**, que tem por objeto a "contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratado serviços específicos, que permitam a compra do produto e utilização dos diversos serviços de correios por meio de canais de atendimento disponibilizados", realizado em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018/SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ

CONTRATADA: IDEAES – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AMBIENTAL, ESPORTIVO E SOCIAL DE MATO GROSSO

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração 001/2018/SME cujo objeto é seleção de organização social sem fins lucrativos para implantação, gerenciamento, implementação, execução e administração do programa “bom de bola, bom de escola”, nos termos de sua cláusula sexta.

Constitui o objeto deste 5º Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 001/2018/SME até a data de 31/12/2023, cujo valor para o prazo estipulado será de R\$ 3.011.500,00 (três milhões, onze mil e quinhentos reais), conforme plano de trabalho de prorrogação ao termo de colaboração 001/2018/SME.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos específicos e consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, a seguir:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Unidade Gestora: 09.601
Projeto Atividade: 2058
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte: 500

Amparo legal: o presente termo aditivo tem por fundamento o art. 55 § único da lei 13.109/2013 e na cláusula 6.4 do termo de colaboração 001/2018/SME.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2022

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
 ATO GP Nº 005/2021

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.513 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 6.935, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º A alínea “b”, do inciso “VII”, do art.1º, do Decreto 6.935, de 07 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º (...)

VII- (...)

(...);

Julie da Cunha Campbell, como membro suplente;

(...)”

Art. 2º Fica acrescido o inciso “XIX”, ao Art. 1º, do Decreto 6.935, de 07 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“XIX – Pelos Prestadores de serviços de manejo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos:

João Alfredo Silva, como membro titular;

Cleber Wilson Savaris, como membro suplente.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.510 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO 8.437 DE 27 DE MAIO DE 2021 QUE, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA UNIDADE GESTORA LOCAL – UGL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído da Unidade Gestora Local UGL, instituída pelo Decreto nº 8.437, de 27 de maio de 2.021, a Sra. Ryta de Cássia Pereira Duarte, CPF nº 537.774.331-87, Coordenador de Cultura, que representa a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Passa a compor a Unidade Gestora Local, o Sr. Justino Astrevo de Aguiar, CPF nº 345.950.581-87, Coordenador de Cultura, que representará a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.512 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo

I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
406	17101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	131	0020	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	015000000000	1.000.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
28	846	0998	8001	ENCARGOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS	F	339091	015000000000	400.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLÉGIADOS	F	339093	015000000000	100.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	452	0025	2023	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	F	339039	015000000000	200.000,00	
15	452	0025	2413	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F	339039	015000000000	300.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.